CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 408/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) a dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil;

b) é importante proteger as pessoas em estado de vulnerabilidade;

c) o Código de Defesa do Consumidor, promulgado em 11 de setembro de 1990, necessita de uma adequação à nova realidade social;

d) diariamente, os meios de comunicação noticiam diversos ataques e violações aos direitos das pessoas com vulnerabilidade,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Federal dos Deputados, Hugo Mota, promover a alteração do Código de Defesa do Consumidor, propondo a inclusão de capítulo específico sobre a proteção de consumidores vulneráveis (idosos, pessoas com deficiência, hipossuficientes informacionais, etc.), detalhando direitos e mecanismos de defesa diferenciados.

Sala da Comissão, 17 de dezembro de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches

Júlio Santos

Maurício Trindade

Omarzinho

Rodrigo Amaral